



TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA Nº 2401.22-02-SAS-DL

Após analisado o resultado do DISPENSA Nº 2401.22-02-SAS-DL, referente ao Processo Administrativo nº **2401.22-02-SAS-DL**, o Sra. VIRGÍNIA MENESES FREIRE, SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, **ADJUDICA** ao(s) licitante(s) vencedor(es) do(s) respectivo(s) item(ns), conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

Item	Descrição	Marca	Qtd.	Und.	V. Ref.	V. Unit. VENCEDOR	V. Total VENCEDOR
1	CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA JUNTO AOS SERVIÇOS E PROGRAMAS SOCIOASSISTENCIAIS JUNTO A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE IBICUITINGA-CE	PRÓPRIA	12	SRV	RS 2.450,00	RS 1.800,00	RS 21.600,00
Total.....							RS 21.600,00

Adjudicado para EDIVANIA DE SOUSA FARIAS, inscrito no CPF Nº 979.002.303-00, pelo melhor valor de R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais), em 09/02/2024.



VIRGÍNIA MENESES FREIRE
ORDENADORA DE DESPESAS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA Nº 2401.22-02-SAS-DL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2401.22-02-SAS-DL

Em análise ao processo administrativo em questão e após constatada a regularidade dos atos procedimentais, VIRGÍNIA MENESES FREIRE, ORDENADOR DE DESPESAS do(a) SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, **HOMOLOGA** a presente Dispensa de Licitação, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Item	Descrição	Marca	Qtd.	Und.	V. Ref.	V. Unit. VENCEDOR	V. Total VENCEDOR
1	CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA JUNTO AOS SERVIÇOS E PROGRAMAS SOCIOASSISTENCIAIS JUNTO A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE IBICUITINGA-CE	PRÓPRIA	12	SRV	RS 2.450,00	RS 1.800,00	RS 21.600,00
Total.....							RS 21.600,00

Homologo para EDIVANIA DE SOUSA FARIAS, inscrito no CPF Nº 979.002.303-00, pelo melhor valor de R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais), em 09/02/2024.



VIRGÍNIA MENESES FREIRE
ORDENADORA DE DESPESAS

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ESCOLHA E PREÇO

I – DA NECESSIDADE DO OBJETO:

Trata os presentes autos de procedimentos que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA JUNTO AOS SERVIÇOS E PROGRAMAS SOCIOASSISTENCIAIS JUNTO A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE IBICUITINGA-CE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nos documentos abaixo:

Documento de Formalização da Demanda

Termo de Referência e modelo de bancada

Estimativa da Despesa

Certidões de Regularidade Fiscal e Habilitação jurídica

II – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

Em 01 de abril de 2021 entrou em vigor a Lei 14.133/2021, iniciando um novo marco nas Licitações e contratos.

O objetivo da Licitação é contratar a proposta mais vantajosa primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade, e publicidade. Licitar é a regra.

Entretanto há requisições que por características específicas tornam-se impossíveis ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais. Na ocorrência de licitações inviáveis ou impossíveis a lei previu exceções às regras, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de licitação. Trata-se de certame realizado sob obediência ao estabelecido no artigo 72, lei 14.133/2021.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no [art. 23 desta Lei](#);

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

No nosso caso em questão verifica-se a Dispensa de licitação com base jurídica no inciso I do artigo 95, da Lei nº 14133/2021.

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I - dispensa de licitação em razão de valor;

Verifica-se ainda o respaldo jurídico no Decreto Municipal nº 038/2023, em seu art. 2º, Inciso V, Parágrafos 1º e 2º:

V. A dispensa poderá ser na forma presencial, sem disputa, mediante decisão da autoridade competente, desde que atenda pelo menos um dos itens abaixo:

§ 1º - procedimentos que foram identificados na fase de planejamento, em que o potencial de possíveis fornecedores versarem sobre pessoas físicas;

§ 2º - procedimentos que foram identificados a fase de planejamento em que o potencial de possíveis fornecedores são locais ou da região.

III – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE:

Atrai-se tanto à justificativa de preço, quanto à habilitação e qualificação do contratado, além da caracterização e comprovação da situação fática que autoriza a inexigibilidade ou dispensa de licitação por meio de parecer técnico, quando for o caso.

Em análise aos presentes autos, observamos os preços apresentados pela pessoa física, estão compatíveis com os praticados no mercado, obedecendo ao Termo de Referência.

A prestação de serviços disponibilizados pela pessoa física supracitada é compatível e não apresenta diferença que venha influenciar na escolha, ficando esta vinculada a verificação da habilitação e de critérios do menor preço. Além disso, a escolha do Fornecedor se deu principalmente por ser fornecedor regional. Outra opção para escolha de fornecedor seria pelo alto conhecimento técnico sobre o Objeto contratado, sendo bastante qualificada para desempenhar tal serviço.

IV – DAS COTAÇÕES

Na contratação em epígrafe, verificou-se no termo de referência os preços praticados no mercado devido a natureza do Objeto do procedimento.

O valor mais vantajoso ofertado conforme a planilha de estimativa de despesa foi **R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais)**.

Comparadamente, demonstra-se que a contratação está dentro dos valores de mercado.

V – DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO.

O critério de menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar ao processo, propostas compatíveis com o Termo de Referência, de acordo com a Lei 14.133/2021.

No caso em questão verificamos, como já foi dito, tratar-se de situação pertinente de dispensa de licitação, o qual deverá ser composto por no mínimo três propostas válidas.

Em relação ao preço ainda, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de serviço similar, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

VI – DA ESCOLHA.

A pessoa física escolhida neste processo para sacramentar a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA JUNTO AOS SERVIÇOS E PROGRAMAS SOCIOASSISTENCIAIS JUNTO A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE IBICUITINGA-CE**, foi **EDIVANIA DE SOUSA FARIAS**, CPF: 979.002.303-00.

VII – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL.

Nos procedimentos administração para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no artigo 62 Lei 14.133/2021.

Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do

licitante de realizar o objeto da

licitação, dividindo-se em:

- I - jurídica;
- II - técnica;
- III - fiscal, social e trabalhista;
- IV - econômico-financeira.

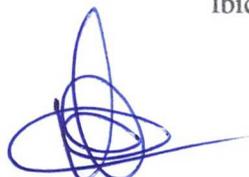


Diante disso resta deixar ressignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal.

VIII – DEMONSTRAÇÃO DA COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS COM O COMPROMISSO A SER ASSUMIDO.

Os recursos para custear tais despesas são advindos do Orçamento de 2024 da Secretaria de Assistência Social, por meio das dotações nº 12.01.08.122.0002.2.075; Elemento de despesa; 3.3.90.36.00, conforme Termo de Referência da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2401.24-01-SAS-DL**.

Ibicuitinga-CE, 15 de fevereiro de 2024.



VIRGÍNIA MENESES FREIRE

Secretária de Assistência Social

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DA DISPENSA Nº 2401.22-02-SAS-DL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2401.22-02-SAS-DL

Após adjudicado e homologado o presente expediente, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, VIRGÍNIA MENESES FREIRE, ORDENADOR DE DESPESAS do SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, **AUTORIZA** a contratação nos termos do Art. 72, inciso VIII a presente Dispensa de Licitação, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

ATO DE AUTORIZAÇÃO

Item	Descrição	Marca	Qtd.	Und.	V. Ref.	V. Unit. VENCEDOR	V. Total VENCEDOR
1	CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA JUNTO AOS SERVIÇOS E PROGRAMAS SOCIOASSISTENCIAIS JUNTO A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE IBICUITINGA-CE	PRÓPRIA	12	SRV	RS 2.450,00	RS 1.800,00	RS 21.600,00
Total.....							RS 21.600,00

Autorizo a contratação em favor da empresa EDIVANIA DE SOUSA FARIAS, inscrito no CPF Nº 979.002.303-00, pelo melhor valor de R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais), em 09/02/2024.

Nos termos do Art. 72, incisos VI e VII

Razão da escolha do contratado: *licitante devidamente habilitado e apto a gerar a proposta mais vantajosa à administração.*

Justificativa de preço: *licitante apresentou preços abaixo da estimativa realizada e assim apto a gerar a proposta mais vantajosa à administração.*



VIRGÍNIA MENESES FREIRE
ORDENADOR DE DESPESAS